



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Manoel Vitorio e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou instrumentos legais necessários, destinados aos repasses de recursos financeiros no importe de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, com a seguinte entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MANOEL VITORIO**, entidade sem fins lucrativos, constituída em 14 de janeiro de 1.998, inscrita no CNPJ nº: 01.213.323/0001-26, com sede e administração na Comunidade Manoel Vitorio, Distrito de São Pedro das Tabocas, Zona Rural do Município de Pedras de Maria da Cruz e foro Jurídico na Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais.

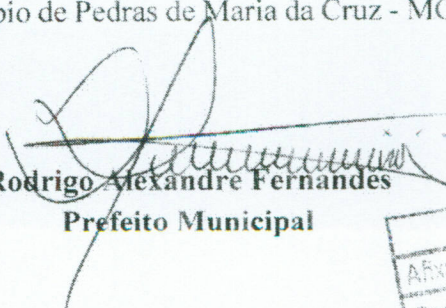
Art. 2º - O convênio em apreço, parte integrante desta Lei, reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no seu conteúdo, a ser celebrado posteriormente.

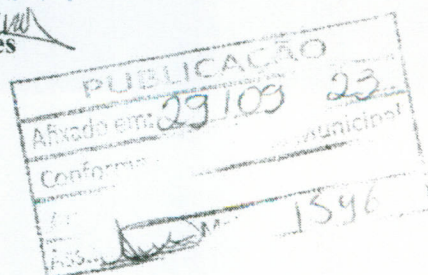
Art. 3º - A entidade conveniada deverá realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, no tempo hábil, condicionado no convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 29 de setembro de 2023.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



TERMO DE CONVÊNIO Nº /2023, DE DE DE 2023

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pedras de Maria da Cruz - MG e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Manoel Vítório”.

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 25.209.156/0001-08, com sede e administração na Praça Ernani Pereira, nº: 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG, CEP: 39.492-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Alexandre Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 062.417.776-96 e no RG sob o nº MG-10.697.357, domiciliado em Pedras de Maria da Cruz - MG, onde reside na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº: 647, bairro: Nova Era, CEP: 39.492-000, doravante denominado como **MUNICÍPIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MANOEL VITÓRIO**, entidade sem fins lucrativos, constituída em 14/01/1.998, inscrita no CNPJ nº: 01.213.323/0001-26, com sede e administração na Comunidade do Rodeador, Zona Rural do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, CEP: 39.492-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Silvio Justiniano dos Anjos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº:MG-11.796.555 e do CPF nº 048.549.046-31, residente e domiciliado na Comunidade de Manoel Vítório, Zona Rural, Distrito de São Pedro das Tabocas, município de Pedras de Maria da Cruz-MG, CEP: 39.492-000, doravante denominada como **ENTIDADE**, celebram o presente CONVÊNIO, com o objetivo de transferir recursos financeiros à entidade visando atender os moradores da Comunidade de Manoel Vitorio, no conserto da lancha, principal meio de transporte fluvial que transporta os mesmo pelo Rio São Francisco, no período chuvoso, onde fica difícil trafegar pelas estradas vicinais do município, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, a transferência de recursos financeiros para a entidade com a finalidade de custear reforma em casco e motor de lancha utilizada pela associação, bem como sua manutenção e pintura, nos termos dos orçamentos acostados ao convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: O Município de Pedras de Maria da Cruz se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:

- I** - Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente Convênio, mediante repasse direto na conta bancária da entidade.
- II** - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



III - Nomear, por ato do Chefe do Executivo, comissão para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades que serão custeadas pelos repasses feitos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: A ENTIDADE, enquanto perdurar este Convênio, compromete-se a desenvolver as atividades com vistas a atender aos seguintes objetivos específicos:

I - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, exclusivamente nas ações especificadas na Cláusula Primeira do presente instrumento.

II - Prestar contas ao MUNICÍPIO do numerário recebido e das despesas efetuadas, indicando detalhadamente as respectivas despesas, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data do repasse.

III - Assegurar ao MUNICÍPIO, através das suas Secretarias e comissão criada para este fim, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não prestação de contas no prazo estabelecido inciso II do presente artigo, obriga a ENTIDADE a devolver aos valores recebidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente pelo IPC – Índice de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O MUNICÍPIO transferirá à ENTIDADE, na forma estabelecida na cláusula quinta do presente Termo de Convênio, o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto aos Bancos Oficiais, a fim de receber os recursos previstos na Cláusula Quarta, de acordo com as notas fiscais apresentadas e conforme disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, mediante Termo Aditivo, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, caso haja a constatação de alguma irregularidade na sua execução, sobretudo quanto à aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio estará automaticamente extinto em caso de dissolução da ENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias**, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, caso em cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Januária-MG, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, e por ser a expressão da verdade firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, _____ de _____ de 2023.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

Silvio Justiniano Dos Anjos
Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: